



## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

### 1. RELATÓRIO

O Recorrido, Município de Saudades/SC, através do competente Setor de Licitações e Compras, promoveu a abertura do Edital de Processo Licitatório n. 364/2019, Pregão Presencial n. 007/2019, objetivando a aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades das secretarias do município, com recursos do orçamento público vigente (próprios).

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, atendendo assim, de plano, a disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10. 520/2002 e demais disposições legais concernentes.

Na data de 20 de março de 2019, as 9h:00min fora realizado o credenciamento das empresas e recebimento dos envelopes, conforme Ata n. 001/2019.

Através da Ata n. 002/2018 fora realizado o Julgamento das propostas e preços, constando a relação das empresas vencedoras por itens na licitação. Fora aberto o prazo de recurso, conforme determinado em lei.

Finalmente, através da Ata 003/2019 fora realizado o julgamento da habilitação das empresas vencedoras do certame, constatou-se que a empresa **Britagem e Pedras Gerhardt ME**, não havia apresentado o Registro de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU, a pedido das empresas concorrentes e baseados no edital (Habilitação Técnica, letra "b"), o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio desclassificaram a empresa Britagem e Pedras Gerhardt ME, abrindo prazo recursal conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Em 22 de março de 2019, dentro do prazo recursal, através do **Protocolo n. 160/2019**, a empresa **Britagem e Pedras Gerhardt Ltda ME**, apresentou Recurso Administrativo contra a decisão da desclassificação da mesma justificando que a **Certidão de Pessoa Jurídica** foi apresenta na habilitação e que somente consegue-se emitir a mesma quando seus profissionais Pessoas Físicas estão regularizadas no CREA, por esse motivo não se considera necessária a apresentação da Certidão de Pessoa Física, conforme orientação no próprio site do CREA/SC. Nesse sentido a empresa solicita a reconsideração da decisão para habilitação no Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto.

**É o Relatório.**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

## 2. DECISÃO


O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e Assessoria Jurídica, analisando o recurso da empresa e suas justificativas buscou informações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/SC, constatando que as justificativas do recurso da empresa **Britagem e Pedras Gerhardt Ltda ME** são procedentes.

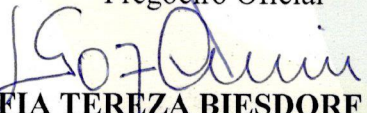
Neste sentido, decidimos que o recurso deve ser deferido, tornado a empresa recorrente habilitada e, portanto, vencedora dos itens 03 e 04 do Processo licitatório nº 364/2019, Pregão Presencial nº 007/2019.

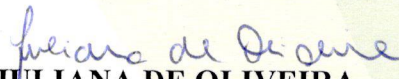
**ANTE O EXPOSTO**, considerando o recurso por parte da **Britagem e Pedras Gerhardt Ltda ME**, entendemos por **DEFERI-LO** pelas razões acima expostas.

Diante disso estaremos encaminhando a decisão aos interessados para tomarem ciência da decisão.

Saudades/SC, 26 de março de 2019.

  
**ALBERTO C. HACKENHAAR**  
Pregoeiro Oficial

  
**SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**JULIANA DE OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica do Município  
OAB/SC 32.906